CONTRATO Nº 063/2022-SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES E A EMPRESA M R FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 13.707.794/0001-70, com sede na Rua João Batista Figueiredo, s/n, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M R FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 21.958.733/0001-03, com sede na Estrada do Guajará , 1371-B, esquina com a Travessa We 57, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 671454-70, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Mabio Rubens Oliveira de Almeida, brasileiro , RG nº 3279915 e CPF nº 660.199.582-72, residente e domiciliado na Estrada do Guajará, 1371-A, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.145-470, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de moveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PA;

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 027/2022-PE-SRP. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
8	SOFÁ 02 LUGARES COM ESTRUTURA CROMADA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. COR: PRETA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 800 MM PROFUDIDADE: 700 MM ALTURA DO ENCOSTO: 300 MM LARGURA DO ENCOSTO: 600 MM ALTURA DO ASSENTO:450 MM LARGURA DO ASSENTO: 600 MM PROFUDIDADE DO ASSENTO: 460 MM LARGURA DO SOFÁ DE 02 LUGARES: 1700 MM	8	UND	R$ 1.990,00	R$ 15.920,00	

9	SOFÁ 03 LUGARES COM ESTRUTURA CROMADA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. COR: PRETA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 800 MM PROFUDIDADE: 700 MM ALTURA DO ENCOSTO: 300 MM LARGURA DO ENCOSTO: 600 MM ALTURA DO ASSENTO: 450 MM LARGURA DO ASSENTO: 600 MM PROFUDIDADE DO ASSENTO: 460 MM LARGURA DO SOFÁ DE 03 LUGARES: 2300 MM	4	UND	R$ 2.890,00	R$ 11.560,00	
16	MESA DE REUNIÕES (06 LUGARES) EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO A COR CARVALHO CASTELLI, COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.800 X 900 X 740 MM (L X P X A)	32	UND	R$ 575,00	R$ 18.400,00	
17	MESA DE REUNIÕES (14 LUGARES) EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO A COR CARVALHO CASTELLI, COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 4.200 X 1.200 X 740 MM (L X P X A)	4	UND	R$ 1.045,00	R$ 4.180,00	
18	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.200 X 740 MM (R X A)	40	UND	R$ 585,00	R$ 23.400,00	

19	MESA PARA REFEIÇÃO 6 LUGARES, ESTRUTURA DA MESA AÇO CARBONO, MATERIAL DO TAMPO GRANITO NATURAL, ESPESSURA DO TAMPO 20MM, TIPO DE ASSENTO LP, ESPUMA E COURVIN, DENSIDADE D12, MATERIAL DO ASSENTO LP, ESPUMA E COURVIN, DIMENSÕES DAS CADEIRAS (LXAXP) 35 X 90 X 44 CM, QUANTIDADE DE CADEIRAS: 6, COM SAPATAS, 4 PÉS FIXOS, ACABAMENTOS PONTEIRAS DE POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA, EPOXI A PÓ	16	UND	R$ 1.880,00	R$ 30.080,00	
24	ARMÁRIO 02 PORTAS ALTO COM 04 PRATELEIRAS, EM MDF, COM CHAVE, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI. MEDIDAS APROXIMADAS. 800 X 400 X 2.000 MM (L X P X A)	16	UND	R$ 965,00	R$ 15.440,00	
26	ARMÁRIO MISTO COM BALÇÃO DE TRABALHO, 04 GAVETAS E 04 PORTAS SUPERIORES. EM MDF, COM CHAVE, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI, COM PASSAGEM DE FIAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 1.890 MM ALTURA DO BALCÃO. 750 MM PROFUDIDADE DO BALCÃO: 600 MM LARGURA/COMPRIMENTO DAS GAVETAS: 440 MM ESPAÇO ENTRE O BALCÃO E ARMÁRIO. 550 MM PROFUDIDADE DO ARMÁRIO SUPERIOR. 410 MM ALTURA DO ARMÁRIO SUPERIOR: 590 MM	16	UND	R$ 1.285,00	R$ 20.560,00	
30	ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTA A-Z, 2 PORTAS E COM 4 PRATELEIRA FORMANDO 50 VÃOS, COM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1200 X 320 X 2.000 MM (L X P X A)	80	UND	R$ 1.199,00	R$ 95.920,00	SÓ AÇO

35	CARRINHO DE ALUMÍNIO PARA CARGA COM DUPLA FUNÇÃO COM APOIO E 02 (DUAS) E 04 (QUATRO) RODAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 450 KG. COM EXTENSOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO. MEDIDAS APROXIMADAS: CARRINHO: POSIÇÃO HORIZONTAL ALTURA: 1.300 MM LARGURA: 530 MM LARGURA DO QUADRO: 300 MM PROFUNDIDADE: 230 MM POSIÇÃO VERTICAL ALTURA: 1.000 MM LARGURA: 530 MM LARGURA DO QUADRO: 300 MM COMPRIMENTO DA PROFUNDIDADE: 950 MM RODAS: DIANTEIRAS: FIXAS, PNEUMÁTICAS COM CÂMARA DE AR, DIÂMETRO DE 10" E CUBO COM ROLAMENTO. A CAPACIDADE DE CARGA EM DUAS RODAS É DE 225 KG. TRASEIRAS: GIRATÓRIAS, EM POLIURETANO, DIÂMETRO DE 5" E CUBO COM ROLAMENTO. A CAPACIDADE DE CARGA EM 4 RODAS É DE NO MÍNIMO 450 KG. EXTENSIOR: EXTENSÃO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO. COMPRIMENTO: 760 MM	4	UND	R$ 2.390,00	R$ 9.560,00	DRIMEC
41	FORNO DE MICROONDAS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, AÇO INOX E VIDRO, CONSUMO (KW/H) MODO ESFERA STAND BY: 0,03 KW/H/DIA, POTÊNCIA (W) 1130W / 1150W, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, COM RELÓGIO, LUZ INTERNA, COM PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM TEMPORIZADOR, VOLTAGEM 110V OU 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 28,9X6,1X34,1CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 11,4KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	32	UND	R$ 615,00	R$ 19.680,00	ELECTROLUX

45	GELADEIRA/REFRIGERADOR MODELO: 2 PORTAS; TECNOLOGIA: FROST FREE; TENSÃO: 127 VOLTS; CAPACIDADE TOTAL: 370 LITROS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO DE 12 MESES	32	UND	R$ 2.999,00	R$ 95.968,00	CONSUL
48	TELEFONE FIXO: PADRÃO, COM 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, POSIÇÕES MESA E PAREDE, FIXÁVEL NA PAREDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 9,00 CM, LARGURA: 14,00 CM, PROFUDIDADE: 19,00 CM, PESO: 460,00 G, GARANTIA DE 12 MESES.	8	UND	R$ 239,00	R$ 1.912,00	INTELBRAS
58	APARELHO DE AR CONDICIONADOR,TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL): GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO R-410 A; CICLO QUENTE/FRIO: TRÊS VELOCIADADES DE VENTILAÇÃO OU MAIS: FUNÇÃO SWIN; FUNÇÃO TIMER; FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO (DRY) E VENTILAÇÃO NO MÍNIMO; TENSÃO DE 220V/60HZ; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PROTUGUÊS DO BRASIL; NA COR BRANCA; SUPERTINA DA UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE.	16	UND	R$ 7.043,00	R$ 112.688,00	ELGIN

59	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL); GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLÓGIO R-410 A; CICLO QUENTE/FRIO; TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU MAIS; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TIMER; FITRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO (DRY) E VENTILAÇÃO NO MÍNIMO; TENSÃO DE 220V/60HZ; MANUAL DE INTRUÇÃO EM PORUGUÊS DO BRASIL; NA COR BRANCA; SEPERTINA DA UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE	4	UND	R$ 8.643,00	R$ 34.572,00	ELGIN
60	APARELHO DE AR CONDICIONADOR, TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE NOMIAL DE REFREGERAÇÃO DE 58.000 BTU/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL); GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICA R-410 A; CICLO QUENTE/FRIO; TRÊS VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO OU MAIS; FUNÃO SWING; FUNÇÃO TIMER; FITRO REMOVÍVELE LAVÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO (DRY) E VENTILAÇÃO NO MÍNIMO: TENSÃO DE 220V/60HZ; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL; NA COR BRANCA; SEPERTINA DA UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE	4	UND	R$ 11.045,00	R$ 44.180,00	CARRIER
VALOR TOTAL DE CONTRATO R$ 554.020,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2022-PE-SRP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2022-PE-SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total global é de **R$ 554.020,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais),** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
5.2 A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5.3 A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até o dia 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2022

Órgão:	12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10 301 0032 2.013 Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte do Recurso:	15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16030000 Trans. SUS Bloco de Estruturação-COVID-19 16310000 Transferência de convênio-União/Saúde 17000000 Outros Convênios da União 17010000 Outros Convênios do Estado

Órgão:	12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10 301 0032 2.014 Estruturação da rede serviços públicos (Atenção Básica)
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte do Recurso:	15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16010000 Transferência SUS Bloco de Estruturação

Órgão:	12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10 301 0032 2.015 Estruturação da rede serviços públicos (Atenção Especializada)
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte do Recurso:	15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16010000 Transferência SUS Bloco de Estruturação

Órgão:	12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.13- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10 122 0007 2.084 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte do Recurso:	15001002 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO:

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, para empresa contratada;

8.2 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento;

8.4 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada;

8.5 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 Os produtos deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (Doze) meses ou conforme garantia mínima oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. A fiscal designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora **Áurea Maria Simões Araújo** de acordo com a **Portaria nº 005/2022-GAB/SEMSA** responsável pelas seguintes atividades:
9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;
9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;
9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes**.**
9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;
10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços;
11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA poderá:
12.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
12.2. Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, inexecução ou desistência da contrata;
12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
14.3**.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides/PA na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;
16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides, 18 de janeiro de 2022.

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
Assinado de forma digital por LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291 Dados: 2022.01.18 10:29:38 -03'00'

RODRIGO BATISTA BALIEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 29.992.469/0001-36
CONTRATANTE

MABIO RUBENS OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF nº 660.199.582-72
M R FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.958.733/0001-03
CONTRATADA

M R FABRICACAO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI:21958733000103
Assinado de forma digital por M R FABRICACAO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI:21958733000103 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Ananindeua, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=M R FABRICACAO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI:21958733000103 Dados: 2022.01.18 08:03:26 -03'00'

Testemunhas:

_____ CPF:

_____ CPF:

_____